LEI Nº 2.519/2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS."

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Canápolis, autorizado a proceder à suplementação no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), à seguinte dotação orçamentária vigente:

- **Dotação**: 02.01.07.0110.302.0010.00.2.030..3.3.50.43.00 - **Subvenção Social – R$ 130.000,00.**

Art. 2º- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1° serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

- **Dotação:** 02.08.01.15.452.0014.2040.3.3.90.30 – **Material de consumo- R$ 130.000,00;**

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 11 de dezembro de 2014.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal